

Documento cartográfico que permite ao empreendedor conhecer a situação ambiental de uma determinada área, e seu entorno imediato (com um raio mínimo de 100m), indicando, todas as restrições ambientais existentes (conforme legislação federal, estadual ou municipal), definindo precisamente a natureza e extensão de cada uma das limitações, através da análise espacial.

O mapa deverá ser impresso e delimitar quais as áreas que não podem ser utilizadas, as áreas passíveis de utilização com restrições e as áreas que podem ser utilizadas sem restrições, com cores diferentes e legenda correspondente, representando de forma espacializada as restrições ambientais existentes no terreno proposto para implantação de algum empreendimento.

A avaliação das restrições ambientais se dá primordialmente por dados primários, coletados em campo, por meio de levantamento fotográfico e/ou topográfico, interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite, elaboração e sobreposição de cartas temáticas, levantamento bibliográfico e análise da legislação aplicável, considerando o enquadramento atual do terreno, e do uso proposto.

No âmbito desta Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA, na avaliação dos processos serão consideradas as seguintes restrições:

- 1) Espaços ambientais Especialmente Protegidos, categorizados como **unidades de conservação** e respectivas zonas de amortecimento, seja na esfera municipal, estadual ou federal, como preconiza a Lei Federal 9985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC).
- 2) Legislação municipal de uso e ocupação do solo: Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM e do zoneamento ambiental e urbanístico, conforme as seguintes leis municipais: 9.069/2016 (PDDU 2016) e 9.148/2016 (LOUOS 2016):
- 3) Áreas de preservação permanente – APP's (art. 4º ao art. 6º Lei Federal 12651/2012 e alterações – Novo Código Florestal);
- 4) Vegetação do Bioma Mata Atlântica e seus estágios - segundo o Diagnóstico da Vegetação do Bioma Mata Atlântica em Salvador/BA, elaborado pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPE/BA) e Fundação José Silveira - FJS em 2013, e cuja adoção foi determinada por meio de TAC firmado entre o MPE/BA, FJS, ADEMI e PMS, no âmbito do inquérito civil nº 003.0.0167397/2010 (Lei Federal 11428/2006 e alterações – Lei da Mata Atlântica), disponível no site: <http://www.ceama.mpba.mp.br/projetomataatlantica.html>;

- 5) Faixas de domínio e/ou servidão de rodovias, ferrovias e dutovias (deverá ser apresentada também a respectiva anuência no processo);
- 6) Áreas não edificáveis, conforme Lei Federal 6766/1979 e alterações - Lei do Parcelamento do Solo Urbano (art. 3º);
- 7) Territórios quilombolas, assentamentos agrícolas e reservas indígenas (deverá ser apresentada também a respectiva anuência no processo);
- 8) Áreas tombadas pelo patrimônio artístico e/ou histórico (âmbito federal, estadual ou municipal, respectivamente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC ou Fundação Gregório de Matos - FGM);

Para elaboração deste mapa, é sugerida a consulta da norma ABNT NBR 10068:1987 que versa sobre a Folha de Desenho – Leiaute e dimensões., e o Decreto Federal 89.817 de 20 de junho de 1984, que Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, demais regulamentos institucionais existentes. De maneira análoga, o mapa deverá conter os seguintes itens obrigatórios:

1. Título do mapa;
2. Legenda, convenções cartográficas e símbolos utilizados;
3. Indicação do Norte;
4. Escala (gráfica e numérica);
5. Assinatura e Nome do profissional responsável pela elaboração;
6. Fontes dos dados (bases cartográficas) utilizados na elaboração do mapa;
7. Sistemas de Referência de Coordenadas (datum), conforme Resolução do Presidente do IBGE Nº 1/2005;
8. Curvas de nível;
9. Cota em relação às APP's lindeiras ao empreendimento, porventura existentes.